

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.256, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 26.889.310,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.889.310,56 (Vinte e seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449093	3.460.268,68
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339015	400.000,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	650.000,00
151011339215128842 - SECULT	02500000001	445041	200.000,00
261010612212978338 - PMPA	02500000001	339031	246.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	02500000001	334041	585.000,00
702012233112978311 - CODEC	02501000061	339039	244.385,34
702012266215287728 - CODEC	02501000061	339093	153.656,54
901011030215078880 - FES	02600000049	339030	7.000.000,00
901011030215078880 - FES	02600000049	339039	3.500.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	02501000061	339030	3.800.000,00
922012045115087722 - ADEPARÁ	02501000061	449039	4.000.000,00
922012045115087722 - ADEPARÁ	02501000061	449052	2.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>26.889.310,56</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.562, DE 12/03/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*